EDITAL Nº 147/2026 - UEPA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO- PIBEX

1. FINALIDADE

A Universidade do Estado do Pará (UEPA), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para seleção de propostas de projetos de iniciação à extensão (PIBEX), financiado com recursos próprios da UEPA.

1.1. Reconhece-se que as ações afirmativas são necessárias para reduzir as desigualdades estruturais que limitam o acesso, a participação e a permanência das mulheres nos espaços de extensão universitária.

1.2. Este edital está fundamentado na Resolução do Ministério da Educação nº 7/2018, no Decreto nº 7.416/2010 e na Resolução nº 3954/23-CONSUN/UEPA que regulamenta as normas sobre curricularização da Extensão.

2. DA NATUREZA DA EXTENSÃO

2.1. A extensão é entendida como o processo educativo, cultural, científico e tecnológico que articula, de forma indissociável, o ensino e a pesquisa para a produção e a disseminação do saber universal que contribui para o desenvolvimento social, cultural e econômico do Brasil e dos países parceiros e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e Sociedade.

2.2. As ações extensionistas da Universidade do Estado do Pará - UEPA devem propiciar o desenvolvimento profissional de discentes de graduação, visando à qualificação prática, a integração com a comunidade e o fortalecimento do princípio da cidadania, bem como o intercâmbio artístico-cultural.

2.3. Serão consideradas Ações no âmbito da Extensão somente as intervenções que envolvam a comunidade acadêmica da Uepa e comunidades externas e que estejam vinculadas à formação do estudante.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Convocar a comunidade acadêmica da UEPA para desenvolvimento de Projetos no âmbito da extensão;

3.2. Conceder bolsas de extensão a discentes de graduação da UEPA, visando apoiar a formação acadêmica e proporcionar vivência extensionista integradora, articulada às demandas da sociedade;

3.3. Estimular o envolvimento do corpo docente, discente e técnico-administrativo na proposição, desenvolvimento e execução de Projetos de Extensão;

3.4. Estimular a participação de mulheres em atividades de iniciação à extensão, com enfoque no fortalecimento da presença feminina e na promoção do protagonismo das mulheres na extensão universitária.

3.5. Fomentar ações afirmativas que promovam o acesso, a permanência e o protagonismo das mulheres no âmbito da extensão da Universidade do Estado do Pará (UEPA).

3.6. Contribuir com a inserção curricular das atividades de extensão nos cursos de graduação da UEPA;

3.7. Aproximar a Universidade das comunidades**,** fortalecendo parcerias com instituições públicas, organizações sociais e demais atores da sociedade;

3.8. Favorecer o desenvolvimento de práticas extensionistas supervisionadas e interdisciplinares, priorizando a atuação de estudantes na aplicação de conhecimentos acadêmicos em contextos sociais reais;

3.9. Incentivar o desenvolvimento de projetos extensionistas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida das populações da capital e do interior do Estado do Pará.

3.10. Promover a formação cidadã e crítica dos estudantes, estimulando o compromisso social e a responsabilidade com o desenvolvimento regional;

3.11. Contribuir para o desenvolvimento sustentável, incentivando projetos alinhados às necessidades sociais, econômicas, culturais e ambientais da região amazônica.

4. DAS BOLSAS - INICIAÇÃO À EXTENSÃO E RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Será concedido aos projetos selecionados apoio financeiro proveniente de recursos do Tesouro Estadual, no valor total de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), destinado ao pagamento de 50 (cinquenta) bolsas e ao auxílio à execução dos projetos.

4.1. Serão concedidas 50 (cinquenta) bolsas de Iniciação à Extensão, com duração de 12 (doze) meses cada, no valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), por bolsista, custeadas com recursos provenientes do orçamento institucional da UEPA.

4.2. Do total de 50 (cinquenta) bolsas ofertadas, 25 (vinte e cinco) serão destinadas exclusivamente a projetos coordenados por mulheres, cujas bolsas deverão ser concedidas exclusivamente a estudantes do sexo feminino.

4.3. O valor de material de consumo para cada projeto será de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

4.4. Cada Coordenador(a) poderá submeter apenas uma proposta, vinculada a um único discente bolsista e três voluntários.

4.5. As bolsas não geram vínculo empregatício com a UEPA.

4.6. Caso haja suplementação de recursos para bolsas, a PROEX poderá seguir a classificação para além das 50 bolsas previstas neste edital.

4.7. A execução de cada projeto será de responsabilidade do coordenador, com o apoio de sua equipe técnica.

4.8. A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) não se responsabilizará pelos coordenadores que estiverem em débito com a Prestação de Contas da Universidade (diárias, suprimento de fundos e outros) e relatórios de projetos de Extensão sendo esta uma prerrogativa para eliminação do projeto.

Parágrafo único: O valor destinado à aquisição de material de consumo será depositado na conta bancária indicada pelo proponente do projeto. O proponente deverá sacar o valor disponibilizado e realizar a aquisição dos materiais **em dinheiro em espécie**. Para fins de prestação de contas, será obrigatória a apresentação da respectiva nota fiscal, emitida pelo fornecedor, que comprove a aquisição dos materiais.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR(A) PROPONENTE)

5.1 Ser servidor efetivo da UEPA, integrante da Carreira Docente ou da Carreira Técnico-Administrativa e Operacional, possuir título de Doutor, Mestre ou Especialista e comprovar conhecimento na área temática da proposta do projeto.

5.2. Não se encontrar licenciado ou afastado integralmente da Instituição até a data da implementação da bolsa, exceto nos casos de licença maternidade e de estar cursando pós-graduação *Stricto Sensu* na própria UEPA, de estar cursando pós-doutorado ou cedidos para outras instituições, desde que mantenham vínculo como docentes permanentes em programas de pós-graduação *Stricto Sensu* da UEPA.

5.3. Diante da publicação referente à licença ou ao afastamento integral do Coordenador(a)proponente durante a execução do projeto, este será cancelado e a bolsa remanejada.

5.4. O(a) proponente deverá estar quite com suas obrigações institucionais, não podendo possuir pendências administrativas, prestações de contas em atraso ou pendências relativas à entrega de relatórios de ações de extensão junto à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), ou qualquer outra situação que impeça sua participação em programas de extensão, conforme as normativas internas da UEPA.

5.5. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta como coordenador(a), podendo, no entanto, participar de outras propostas como colaborador(a), desde que não haja prejuízo às suas atividades institucionais.

5.6. A participação no presente edital implica a aceitação integral das condições aqui estabelecidas e das normas vigentes emanadas da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), bem como do Regimento Geral da UEPA.

5.7. Possuir produção científica, tecnológica ou artístico-cultural de novembro de 2021 até a atualidade (2021-2026) e divulgada em periódicos, anais de eventos e outros veículos de comunicação de sua área.

5.8. Ter o currículo na Plataforma Lattes, atualizado nos últimos 06 (seis) meses.

5.9. Possuir, obrigatoriamente, e-mail institucional (@uepa.br) ativo e em funcionamento, que deverá ser utilizado para todas as comunicações e os trâmites referentes a este Edital.

5.10. Apresentar, quando solicitado os comprovantes dos itens informados no currículo registrado na Plataforma Lattes.

5.11. Submeter, no ato da inscrição, todos os documentos comprobatórios solicitados nos formatos indicados no item 7 deste Edital, referente aos procedimentos para inscrição.

5.12. Indicar, de acordo com o período divulgado na página oficial da PROEX/UEPA (https://proex.uepa.br), o aluno bolsista e até três alunos voluntários, comprovadamente matriculados em um curso de graduação da UEPA, que tenham perfil e desempenho acadêmico compatíveis para exercer as atividades previstas no Projeto.

5.13. Orientar o(a) aluno(a) bolsista e voluntários nas diferentes fases do projeto e consequente elaboração dos relatórios (parcial e final).

5.14. Submeter o relatório parcial de acordo com o modelo, procedimento e período divulgado na página oficial da PROEX/UEPA (https://proex.uepa.br).

5.15. Solicitar, a seu critério, o desligamento do aluno bolsista ou voluntários, devendo para tal apresentar uma justificativa formal, a ser encaminhada, via e-mail institucional do Coordenador(a) proponente ao e-mail da PROEX (pibex@uepa.br). Diante do aceite da justificativa, o Coordenador(a) proponente poderá indicar outro discente para a vaga pertinente. O procedimento de substituição de aluno(a) bolsista ou voluntários só poderá ocorrer uma única vez por projeto e deverá ocorrer até 06 (seis) meses após o início da vigência oficial do projeto, utilizando-se para tal o FORMULÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA ou FORMULÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO DE VOLUNTÁRIO (Anexo G e H).

5.16. Não repassar à outra pessoa a orientação de seu bolsista. Diante desta situação a bolsa retornará à PROEX/UEPA, que caberá avaliar a possibilidade de redistribuição.

5.17. Ser responsável solidário pelos valores recebidos pelo(a) bolsista, fato que o obriga a não permitir a divisão do valor da bolsa entre alunos e/ou qualquer outra irregularidade.

5.18. Se por qualquer motivo o projeto não for finalizado, sem justificativa aceita, haverá a necessidade da restituição dos valores recebidos aos cofres públicos.

5.19. Informar no relatório parcial todos os ajustes realizados no Projeto, devendo este ser aprovado pela PROEX /UEPA.

5.20. Após seis meses de execução do projeto, o proponente deverá encaminhar o relatório parcial, contendo as informações referentes às atividades realizadas e aos resultados alcançados em cada mês de execução, para o e-mail pibex@uepa.br. Caso o relatório parcial não seja enviado no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do sexto mês de execução, o projeto poderá ser suspenso, até que a pendência seja regularizada.

5.21. A UEPA será responsável por garantir cobertura de seguro aos estudantes bolsistas e voluntários vinculados aos projetos aprovados neste Edital, durante a realização das atividades previstas.

5.22. É de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto encaminhar ao(à) Coordenador(a) do Curso ao qual o(a) discente está vinculado(a) a relação nominal dos estudantes que participarão de atividades que exijam cobertura de seguro de vida. Caberá ao(à) Coordenador(a) do Curso encaminhar a solicitação à PROGRAD/DDE, conforme as normas e os procedimentos institucionais estabelecidos.

Parágrafo único. É de responsabilidade do(a) Coordenador(a) manter seu e-mail institucional ativo e acompanhar as comunicações oficiais, não se responsabilizando a PROEX por eventuais falhas no recebimento das informações.

6. DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de Projetos de Extensão baseado na Resolução nº 3228/17-CONSUN, de 20 de Setembro de 2017.

6.2. Os Projetos deverão se enquadrar em uma das Áreas Temáticas extensionistas previstas no Plano Nacional de Extensão e no Programa Uepa por Elas, relacionadas a seguir:

I. Direitos Humanos e Justiça;
II. Educação e cultura;
III. Saúde e Meio Ambiente;

IV. Tecnologia e Produção;

V. Trabalho e Renda;

VI. Liderança, formação e empoderamento feminino;

VII. Saúde integral e bem-estar feminino;

VIII. Enfrentamento às violências sofridas pelas mulheres;

IX. Mulheres estudantes, maternidade e permanência;

X. Dignidade e inclusão social feminino.

6.3. Os projetos de extensão, obrigatoriamente, deverão indicar um, ou mais de um, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Organização das Nações Unidas – ONU, que se associam às suas propostas de extensão (Anexo I).

6.4. Poderão envolver, em sua metodologia de trabalho, mais de uma Unidade da UEPA, podendo contemplar outras instituições públicas ou privadas.

7. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

7.1. As inscrições serão realizadas conforme o cronograma disposto no item 15 deste Edital, por meio do link https://sistemas.uepa.br/sps/selecao/ disponível, no site https://www.uepa.br, na área deste edital em que o Coordenador(a) proponente deverá acessar o formulário de inscrição através do seu e-mail institucional (@uepa.br) ativo e preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, com os dados pessoais, institucionais, acadêmicos e do projeto de extensão requeridos, e anexar os documentos solicitados em formato PDF e .xls, conforme descrição no item 7.3.

7.2. Caso seja necessária a retificação de alguma informação ou arquivo anexado após o envio da inscrição, deverá o Coordenador(a) proponente realizar novo acesso ao formulário, por meio do link específico, dentro do prazo estabelecido no cronograma, e proceder à devida atualização dos dados. Para fins de inscrição, será considerado o último envio realizado.

7.3. Os documentos que deverão ser anexados pelo Coordenador(a) proponente no ambiente de inscrição, no formato PDF (exceto planilha de pontuação, que deverá estar em formato .xls), estão especificados nas alíneas abaixo:

a) Projeto de extensão conforme ANEXO A.

b) Diploma de doutor, mestre, ou especialista, obtido em curso recomendado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC para os Cursos de Pós-graduação Stricto Sensu e registrado por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) para os Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, ou documento formal expedido pela instituição de ensino superior responsável pelo Curso de Pós-

graduação, em período inferior ou igual a 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação do presente Edital, que informe que o Coordenador(a) proponente faz jus ao título em questão, que inexiste qualquer pendência e que está no aguardo do processo de confecção e registro do diploma. No caso de diploma de mestrado e doutorado expedido por universidade estrangeira, o Coordenador(a) proponente deve apresentar o documento que comprove o devido reconhecimento, nos termos do Art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

c) Ficha funcional emitida nos últimos 30 (trinta) dias por meio do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), na aba “serviços” – “documentos” – “formulários” – “Ficha funcional” – “Incluir Ficha funcional” – “Gerar Ficha”;

d) Currículo atualizado nos últimos 06 (seis) meses e gerado na Plataforma Lattes/CNPq, modelo completo, contendo indicação das atividades realizadas pelo Coordenador(a) proponente de novembro de 2021 até a atualidade (2021-2026).

e) Planilha de produção curricular preenchida com as atividades desenvolvidas pelo Coordenador(a) proponente de novembro de 2021 até a atualidade (2021-2026), emformato .xls, devidamente especificada e quantificada, conforme planilha modelo, disponibilizada como arquivo em formato .xls na página oficial da PROEX (https://proex.uepa.br). Recomenda-se que o arquivo seja aberto no Microsoft Excel, a fim de garantir a plena visualização e funcionalidade do conteúdo. É vedada qualquer alteração na planilha modelo, tais como pontuação, fórmulas — sejam de multiplicação, soma de subtotais ou total —, desbloqueio de células ou qualquer outra modificação. O Coordenador(a) proponente deve seguir o preenchimento da planilha como apresentado no ANEXO B deste Edital, para fins de análise e confirmação em relação ao currículo da Plataforma Lattes/CNPq.

7.4. A homologação das inscrições, de caráter eliminatório, será realizada pela PROEX, a qual verificará se as propostas preenchem todos os requisitos previstos no presente edital.

7.5. As inscrições encaminhadas de modo intempestivo ou por meio distinto ao previsto no presente Edital, ou ainda com documentação incompleta, arquivos corrompidos, alterados ou anexados em espaço indevido, não serão homologadas pela PROEX/UEPA.

7.6. A lista preliminar dos Coordenadores(as)proponentes, cujas inscrições forem devidamente homologadas pela PROEX/UEPA, será publicada no site da UEPA na área referente a este Edital.

7.7. Conforme período estabelecido no cronograma deste Edital, após análise dos recursos referentes à lista preliminar das inscrições homologadas pela PROEX/UEPA, será publicada no site da UEPA, na área referente a este Edital, a lista final de inscrições

homologadas, as quais passarão para a segunda etapa desta seleção. É de responsabilidade exclusiva do(a) proponente verificar se os arquivos foram anexados corretamente no formulário e se o e-mail de confirmação foi recebido. A PROEX não se responsabiliza por problemas decorrentes de falhas de conexão, envio incompleto ou preenchimento incorreto do formulário.

8. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECURSO

8.1. Os projetos inscritos deverão passar por uma fase de habilitação, que será realizada pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

8.2. Estarão habilitados para a avaliação de mérito apenas os Projetos de Extensão que cumprirem os requisitos documentais exigidos no item 5 (Das Condições de Participação) deste Edital.

8.3. A relação das propostas habilitadas será divulgada na página eletrônica da UEPA, disponível em: site https://www.uepa.br em conformidade com o cronograma deste Edital.

8.4. As eventuais interposições de recursos deverão ser solicitadas pelo Coordenador(a) proponente, exclusivamente por meio do seu e-mail institucional ao e-mail: pibex@uepa.br informando como assunto: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, nos períodos estabelecidos no item 15 deste Edital, acompanhado de formulário para interposição de recurso (ANEXO D).

8.5. Será admitida interposição de recursos nas duas etapas constitutivas da presente seleção, a primeira referente à lista preliminar de inscrições homologadas e a segunda em relação ao resultado preliminar.

8.6. Somente serão apreciados os recursos enviados dentro do prazo estabelecido no cronograma desta seleção e a apreciação levará em conta os critérios estabelecidos neste edital e o ordenamento legal referente à matéria em objeção, sendo garantido aos Coordenadores(as) proponentes o acesso ao resultado do recurso por meio de resposta ao e-mail de origem do recurso.

8.7. No mérito dos Recursos, os proponentes deverão se restringir a apontar erros na realização da avaliação documental, não podendo exigir a inserção de novos documentos, ou a substituição de documentos, no sistema de inscrição.

9. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO DAS PROPOSTAS

9.1. A análise das propostas submetidas ficará sob a responsabilidade dos avaliadores ad hoc vinculados à PROEX/UEPA, com base: no mérito acadêmico-científico do projeto de extensão (Peso 1), segundo critérios para avaliação dos projetos (ANEXO C) que atribuirão nota de 0 a 10, e na produção curricular do Coordenador(a) proponente (Peso 2), conforme

especificado na planilha de produção curricular (ANEXO B), considerando o período de novembro de 2021 até a atualidade (2021-2026), devidamente registrada no currículo na Plataforma Lattes.

9.2. O projeto de extensão que não obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) no mérito acadêmico-científico terá a sua proposta desconsiderada.

9.3. Cada projeto de extensão será submetido à análise de, no mínimo, dois avaliadores ad hoc vinculados à PROEX/UEPA, que atribuirão notas de 0,0 (zero) a 10, 0 (dez) pontos. Caso a diferença entre as notas seja igual ou superior a 3,0 (três) pontos, será designado mais um avaliador, de modo que será descartada a nota que apresentar maior discrepância em relação à média das notas atribuídas pelos avaliadores e no caso de as maiores discrepâncias apresentarem o mesmo valor, será descartada a menor nota. A nota final do projeto será a média aritmética simples das duas notas consideradas.

9.4. Para compatibilizar a nota da planilha de produção curricular com a nota atribuída ao projeto de extensão, na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), a maior nota (MN) obtida na planilha de produção curricular, deste Edital, será transformada em 10 (dez) pontos, enquanto as demais notas serão ajustadas a partir de uma regra de três simples de acordo com a fórmula: NA = [NOx10]/MN, onde NO representa a nota obtida na planilha de produção curricular a ser ajustada, MN a maior nota obtida na planilha de produção curricular e NA a nota ajustada.

9.5. O resultado final da seleção em cada modalidade de bolsa será expresso pela média ponderada das notas atribuídas ao mérito acadêmico-científico do projeto de extensão, com Peso 1, e planilha de produção curricular, com peso 2, de acordo com a fórmula: nota final do Coordenador(a) proponente = [(nota final do projeto de extensão) x 1 + (nota final da planilha de produção curricular) x 2] / 3.

9.6. É vedado ao avaliador, sob pena de ser desligado do banco de avaliadores da PROEX, analisar propostas que:

I. Tenham como membro integrante da equipe seu cônjuge, companheiro (a), parente consanguíneo, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

II. Integrem, como membro da equipe técnica, qualquer Projeto sob sua avaliação.

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, REPROVAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos.

10.2. Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete), sendo classificadas em ordem decrescente de pontuação, até o limite dos recursos financeiros disponíveis.

10.3. Os projetos classificados somente receberão uma bolsa de extensão. Caso tenham sido aprovados dentro do quantitativo ofertado neste certame, de acordo com o item 4 deste edital.

10.4. Caso a proposta contenha alguma identificação do proponente, deverá ser desclassificada.

11. **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DE PROPOSTA**

11.1 Os critérios de desempate obedecem à seguinte ordem de prioridade:

a) Coordenadores(as) com maior titulação (necessária a comprovação);

b) Maior pontuação na produção curricular do Coordenador(a) proponente (necessária a comprovação);

c) Maior pontuação no projeto de extensão;

d) Coordenadores(as) com maior tempo de serviço na UEPA;

e) Coordenadores(as) com maior idade.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da UEPA, disponível em: site https://www.uepa.br em conformidade com o cronograma deste Edital.

12.1. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE BOLSISTA

12.2. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UEPA.

12.3. Apresentar documento de tempo disponível de 20 horas semanais, para se dedicar às atividades previstas no projeto.

12.4. Possuir obrigatoriamente Currículo na Plataforma Lattes atualizado nos últimos 06 (seis) meses.

12.5. Não ter qualquer vínculo empregatício, inclusive estágio remunerado, e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão, com carga horária de até 20 horas semanais, disponível para desenvolver as atividades do projeto.

12.6. Não acumular a bolsa do programa com bolsas de outras instituições de fomento, outras instituições de ensino superior ou da própria UEPA. Diante da identificação de vínculo do bolsista com outra fonte de renda, este será afastado do projeto vigente e não poderá ser indicado como bolsista ou voluntário no edital subsequente à constatação.

12.7. Estar vinculado a apenas 1 (um) projeto aprovado neste Edital, seja como bolsista ou voluntário.

12.8. Produzir junto com o coordenador(a) proponente, os relatórios parcial e final.

12.9. Comunicar ao Coordenador(a) proponente no caso de desistência da bolsa.

12.10. Devolver à UEPA, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em valores atualizados, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

12.11. Fazer referência à condição de bolsista com apoio da instituição de fomento UEPA, nas publicações e trabalhos apresentados.

12.12. Possuir e-mail institucional (@aluno.uepa.br) ativo e em funcionamento.

12.13. Aguardar a abertura de Conta Salário, a qual será orientada pela PROEX e pelo setor financeiro da UEPA.

12.14. Providenciar a cópia dos documentos pessoais, tais como: CPF, RG, comprovante de residência e comprovante de matrícula, para se vincular ao projeto.

12.15. O não cumprimento dos compromissos estabelecidos acima implicará no impedimento do aluno bolsista em participar como bolsista de outros programas de bolsas estudantis no âmbito da PROEX/UEPA.

13. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS DISCENTES VOLUNTÁRIOS

13.1. Ser aluno regularmente matriculado e frequentando um curso de graduação da UEPA. Para esta categoria não há o benefício de bolsa, mas sim o certificado de comprovação de participação ao final do projeto, em consonância com os relatórios encaminhados pelo Coordenador(a) proponente.

13.2. Produzir junto com o Coordenador(a) proponente e o bolsista, os relatórios parcial e final.

13.3. Estar vinculado a apenas 1 (um) projeto aprovado neste Edital, seja como bolsista ou voluntário.

13.4. Providenciar o atestado de matrícula para participar do projeto.

14. DO CRONOGRAMA

As etapas obedecerão ao calendário a seguir:

Quadro 1 – Cronograma

EVENTOS	PERÍODOS
Publicação do Edital	06/11/2026
Inscrições das propostas	06/11/2026 a 15/12/2026
Homologação das inscrições	16/12/2026 a 18/01/2027
Divulgação da lista preliminar de inscrições homologadas	22/01/2027
Interposição de recursos sobre a lista preliminar de inscrições homologadas até às 16 h	25 e 26/01/2027
Análise dos recursos pela Comissão	27 /01 a 03/02/2027
Divulgação do resultado da Análise dos Recursos	09/02/2027
Divulgação da lista final de inscrições homologadas	10/02/2027
Avaliação do projeto e da produção curricular do Coordenador(a) proponente	11/02/2027 a 11/03/2027
Divulgação do resultado preliminar classificatório	17/03/2027
Interposição de recursos sobre o resultado preliminar (até às 16 h)	18/03 /2027
Análise dos recursos pelo Comitê	19 a 22/03/2027
Divulgação do resultado da Análise dos Recursos	26/03/2027
Publicação do resultado final	30/03/2027
Indicação de alunos bolsistas e/ou voluntários	31/03/2027 a 07/04/2027

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá, previamente, ser comunicada formalmente à PROEX.

15.2. Nos casos de desclassificação de Projetos por não cumprimento de prazos, conforme estabelecido no item 15 deste Edital, será habilitado o projeto imediatamente posterior, obedecendo-se a ordem de classificação.

15.3. O bolsista que não observar o acordado no Termo de Compromisso terá direito, unicamente, a uma declaração de participação no respectivo projeto, desde que tenha atuado por tempo igual ou superior a 90 (noventa) dias, devidamente comprovado por meio de declaração assinada pelo coordenador.

15.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.5. Compete à PROEX resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

15.6. A PROEX dará ampla publicidade aos resultados preliminares e finais, ficando ao encargo do (a) proponente a responsabilidade exclusiva por acompanhar e tomar ciência de toda a comunicação referente ao certame, não podendo alegar o seu desconhecimento.

Informações: (91) 93284- 9579/ 32849562; proex@uepa.br

Belém, 06 de novembro de 2026.

ILMA PASTANA FERREIRA
Reitora da Universidade do Estado do Pará - Em Exercício (Período de 06/11/2026 a 15/11/2026)
Decreto Governamental s/n, publicado no DOE nº 36.814, de 26/10/2026

EDITAL Nº 147/2026 - UEPA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO- PIBEX

ANEXOS

ANEXO I – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO- PIBEX

ODS	Descrição do ODS	Áreas Temáticas Relacionadas (PROEX-PAC)
ODS 1	Erradicação da Pobreza	Redução das Desigualdades Sociais; Inclusão Produtiva e Desenvolvimento Regional; Geração de Trabalho e Renda; Desenvolvimento Rural; Articulação dos Movimentos Sociais
ODS 2	Fome Zero e Agricultura Sustentável	Desenvolvimento Rural; Pesca e Aquicultura; Meio Ambiente e Recursos Naturais; Segurança Alimentar e Nutricional; Juventude (Agroecologia)
ODS 3	Saúde e Bem-Estar	Saúde; Esporte e Lazer; Mulheres e Relações de Gênero; Justiça e Sistema Prisional
ODS 4	Educação de Qualidade	Educação e Promoção da Igualdade Racial; Direitos Humanos; Justiça e Sistema Prisional; Juventude; Cultura e Linguagens Artísticas
ODS 5	Igualdade de Gênero	Mulheres e Relações de Gênero; Direitos Humanos; Educação e Promoção da Igualdade Racial
ODS 6	Água Potável e Saneamento	Meio Ambiente e Recursos Naturais; Desenvolvimento Urbano (Saneamento Ambiental); Juventude (Gestão de Águas)
ODS 7	Energia Limpa e Acessível	Ciência, Tecnologia e Inovação; Meio Ambiente e Recursos Naturais; Desenvolvimento Regional
ODS 8	Trabalho Decente e Crescimento Econômico	Trabalho; Geração de Trabalho e Renda; Inclusão Produtiva; Desenvolvimento Rural; Economia Solidária
ODS 9	Indústria, Inovação e Infraestrutura	Ciência, Tecnologia e Inovação; Desenvolvimento Urbano; Relações Internacionais e Comércio Exterior
ODS 10	Redução das Desigualdades	Redução das Desigualdades Sociais; Direitos Humanos; Mulheres e Relações de Gênero; Juventude; Inclusão Produtiva
ODS 11	Cidades e Comunidades Sustentáveis	Desenvolvimento Urbano; Meio Ambiente; Cultura; Planejamento Territorial
ODS 12	Consumo e Produção Responsáveis	Meio Ambiente e Recursos Naturais; Juventude; Desenvolvimento Rural; Economia Solidária
ODS 13	Ação Contra a Mudança do Clima	Meio Ambiente e Recursos Naturais; Juventude; Desenvolvimento Rural; Ciência e Tecnologia
ODS 14	Vida na Água	Pesca e Aquicultura; Meio Ambiente; Biodiversidade
ODS 15	Vida Terrestre	Meio Ambiente e Recursos Naturais; Desenvolvimento Rural; Juventude (Conservação da Biodiversidade)
ODS 16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	Direitos Humanos; Justiça e Sistema Prisional; Articulação de Movimentos Sociais; Educação em Direitos Humanos
ODS 17	Parcerias e Meios de Implementação	Relações Internacionais e Comércio Exterior; Cooperação Interinstitucional; Ciência e Tecnologia; Articulação de Movimentos Sociais